MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.608/87

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Saúde, dentro da Organização Administrativa do Município de Conselheiro Lafaiete.

ART. 2º - Como Orgão respónsavel pela política administrativa do Prefeito, no campo de Saúde no Município, compete a Secretaria Municipal de Saúde.

a) Definir a política municipal de saúde e coordenar a implantação dos programas delineados, tendo como princípios básicos:

1 - Prestação de assistência médica, odontológica e hospitalar de emergência à população carente;

2 - Erradicação das doenças endêmicas e transmissíveis;

3 - Prestação de assistência médica e odontológica preventiva à população;

4 - Prestação de assistência médica e odontológica ao estudante frequente da rede escolar mantida pela Prefeitura;

5 - Vigilância sobre a execução dos serviços de abastecimento de àgua e sistema de rede de esgoto.

b) Promover pesquisas e levantamentos sistemáticos e periódicos dos problemas de saúde da população, a

fim de identificar suas causas, visando a defini - ção de programa de ação.

c) Manter estreita coordenação com os órgãos federais e estaduais de saúde, objetivando a melhoria da execução de serviços de assistência médica-social e de defesa sanitária do Município.

d) Coordenar o processo federais e estaduais, como também com instituições particulares, para o desempenho de atividades de assistência médica-social no Município.

e) Promover a execução de trabalho de orientação alimentícia e sanitária junto à população, visando a melhoria das condições de saúde no Município.

f) Coordenar a concessão de subvenções a instituições de assistência ao indigente e ao carente enfermo, e controlando a sua aplicação.

g) Realizar pesquisas e estudos sobre problemas sociais no município, no campo de saúde pública, coordenando-se, para isso, com os órgãos de assessoramento da Prefeitura.

h) Programar e promover, com a participação de Secretária Municipal de Obras, e execução de obras e serviços de saneamento de áreas embuidos do Município.

ART. 3º - Para atendimento dos dispositivos contidos nesta Lei, ficam criados cargos previstos no anexo I, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos de Secretário Municipal, Chefe de Serviços, e Assessor são de confiança, em comissão, sendo de livre escolha do Prefeito Municipal, demissíveis '

"AD NUTUM".

ART. 4º - Os vencimentos dos cargos criados pelo artigo 3º desta Lei anexo I, são os constantes do anexo II, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 5º - Para cumprimento desta Lei fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no presente orçamento, podendo cancelar dotações orçamentárias.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as que coliderem com as normas contidas na Lei . . . ' 2.475/83 (Organização Administrativa do Município) esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DE MARÇO DE 1987.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - GABINETE DO SECRETÁRIO

a - Secretário Municipal

b - Assessor

c - Secretária

d - Ajudante de Serviços Gerais

1.1 SERVIÇOS DE SAÚDE

a - Chefe do Serviço

b - Excriturária

1.2.1 - SEÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA

a - Médico

b - Psicóloga

1.2.1.2 - SETOR DE ENFERMAGEM

a - Auxiliares de Enfermagem (10)

1.2.1.3 - SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

a - Fiscal

1.2.1.4 - SETOR DE PRONTO SOCORRO

a - Médico

b - Auxiliares de Enfermagem (5)

1.2.2 - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

a - Escrituraria

1.2.2.1 - SETOR DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

a - Dentista

b - Atendente

1.2.2.2 - SETOR DE ASSISTÊNCIA ESCOLAR

Prefeitura Municipal de Lafaiete

1.2.3 - SEÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES

a - Escrituraria

1.2.3.1 - SETOR DE EXAMES COMPLEMENTARES

a - Bioquimico

b - Auxiliares de Laboratório

1.2.3.2 - SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a - Assistência Social

b - Auxiliar de Assistênte Social

c - Operador (Vaca Mecânica)

d - Ajudante Serviços Gerais

1.2.3.3 - SETOR DE [redacted] ALMOXARIFADO

a - Almoxarifado

b - Ajudante de Serviço Gerais

1.2.3.4 - SETOR DE LIMPEZA

a - Ajudante de Serviços Gerais

1.2.3.4 - SETOR DE CANTINA

Prefeitura Municipal - Cons. Lafaiete

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOMECLATURA	Nº DE CARGOS	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal	01	8.624,38
Chefe de Serviço	01	6.031,19
Médico	10	5.000,00
Psicóloga	02	4.104,00
Assistente Social	01	4.104,00
Bioquimico	02	4.104,00
Dentista	04	4.104,00
Assessor	01	2.736,00
Fiscal	06	2.736,00
Operador (Vaca Mecânica	02	2.736,00
Almoxarife	01	2.736,00
Secretária	01	2.052,00
Escriturária	04	2.052,00
Auxiliar de Enfermagem	15	2.052,00
Atendente dentista	04	2.052,00
Auxliar de Laboratório	02	2.052,00
Auxiliar de Assist. Social	01	2.052,00
Auxiliar de Almoxarife	02	2.052,00
Ajudante de Serviço Gerais	13	1.368,00

Prefeitura Municipal — Cons. Lafaiete —